

**DIREÇÃO NEGÓCIO VIDA RISCO E ACIDENTES PESSOAIS**

**Manual de Procedimentos**

**Associação de Futebol de Portalegre**

**2023/2024**

**Apólice AG65442157 – Atletas e Agentes**

**Apólice AG65100211 – Árbitros**

## ÍNDICE

1.	Apólice, Franquias, Coberturas e Capitais.....	3
2.	Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia .....	6
3.	Assistência Médica .....	6
4.	Reembolso de despesas.....	7
5.	Contactos .....	7

## 1. Apólice, Franquias, Coberturas e Capitais

### OBJECTO E ÂMBITO DO CONTRATO

O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

Nos termos destas Condições Particulares e Condições Gerais 112 e Condição Especial 02 Seguro Desportivo do Seguro de Acidentes Pessoais Ocupação dos Tempos Livres garante-se o pagamento das indemnizações devidas em consequência de acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo.

### PESSOAS SEGURAS

Todos os Atletas Amadores, Agentes Desportivos e Árbitros de Futebol / Futsal, devidamente inscritos na Associação de Futebol de Portalegre e constantes nas listagens comunicadas ao Segurador.

A identificação de todas as pessoas seguras deverá ser enviada no ficheiro disponibilizado em anexo, o qual deverá ser preenchido obrigatoriamente com todos os dados solicitados, sem qualquer adulteração do formato, de forma a ser possível à Fidelidade dar cumprimento às suas obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização.

### ATIVIDADE DAS PESSOAS SEGURAS

Prática amadora desportiva de Futebol / Futsal, em competição, treino e estágio, em representação ou sob patrocínio da Associação de Futebol de Portalegre, Federação Portuguesa de Futebol ou do respetivo Clube.

### ÂMBITO DO SEGURO

Danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites abaixo indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da actividade segura, desde que em representação ou sob patrocínio da Associação de Futebol de Portalegre, Federação Portuguesa de Futebol ou do respetivo Clube.

Ficam também garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em veículo próprio da Associação de Futebol de Portalegre, Federação Portuguesa de Futebol, ou do respetivo Clube, ou a estas entidades cedidos ou alugados, sendo que no caso dos árbitros também em veículo próprio, desde que em percurso direto e na sequência de convocação.

**COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS POR PESSOA SEGURA**

**Apólice AG65442157 – Atletas e Agentes**

Morte (a) por Acidente	Invalidez Permanente por Acidente	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente
30.363,38€	30.363,38€	7.500,00€	5.000,00€

**Apólice AG65100211 – Árbitros**

Morte por Acidente	Invalidez Permanente por Acidente	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente	Incapacidade Temporária por Acidente (b)
110.000,00€	110.000,00€	7.500,00€	5.000,00€	42,50€/dia

(a) A cobertura de “Morte por Acidente” é extensiva à denominada “morte súbita”, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

(b) A cobertura de “Incapacidade Temporária por Acidente” é indemnizável até ao máximo de 180 dias.

O subsídio diário por Incapacidade Temporária por Acidente (ITA) só é devido em caso de perda efetiva de salário/remuneração, devidamente comprovada, sendo que a respetiva indemnização não poderá, em caso algum, ser superior ao valor que a Pessoa Segura receberia se se encontrasse ativo na atividade ocupacional/profissional.

## **FRANQUIAS**

### **AG65442157 – Atletas e Agentes**

A franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” é de **200,00€** por Pessoa Segura (Seniores, Juniores, Juvenis, Iniciados e Agentes) e por sinistro e de **150,00€** por Pessoa Segura (Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes) e por sinistro.

### **AG65100211 – Árbitros**

A franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” é de **€200,00** por Pessoa Segura (Árbitros) e por sinistro.

## **ÂMBITO TERRITORIAL**

O seguro é válido em todo o mundo.

## 2. Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia

A Participação do Sinistro será enviada para [sinistro.ap@fidelidade.pt](mailto:sinistro.ap@fidelidade.pt), assim que possível, e no prazo máximo de **5 dias úteis** após a ocorrência do acidente.



Participação de  
Sinistro Acidentes Pes

O sinistro será aberto e será emitida uma referência Multibanco para pagamento da franquia contratual, pelo que é essencial que na Participação de Sinistro conste o número de telemóvel para envio desta informação. O sinistro só será aceite pela Seguradora, após a liquidação do valor da franquia.

Pode também ser comunicado à Fidelidade através da linha de atendimento **217 94 87 01**, que procederá à abertura do processo, envio da referência Multibanco para pagamento da franquia e, caso seja necessário, informará qual o prestador da rede convencionada a que se deverá dirigir para assistência médica. A abertura do processo por esta via não inviabiliza o envio da Participação de Sinistro, nos moldes acima descritos.

## 3. Assistência Médica

### Urgências

Em emergências o sinistrado deverá ser assistido no serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima. Ultrapassada a situação de urgência, o sinistro deverá ser comunicado à Seguradora conforme acima indicado e, havendo necessidade de continuidade de acompanhamento médico, deverá o sinistrado dirigir-se a um prestador da rede convencionada.

### Situações não emergentes

Os sinistrados serão encaminhados para a rede de prestadores convencionada da Fidelidade, consoante a zona do país em que se encontrem, a tipologia e gravidade da lesão.

Aquando da comparência nos prestadores acima indicados, o sinistrado deve apresentar uma cópia da Participação de Sinistro devidamente preenchida e validada pela Associação de Futebol de Portalegre, Federação Portuguesa de Futebol ou do respetivo Clube, identificada com o n.º de apólice.

A Fidelidade tem uma avença contratada com as clínicas da sua rede de prestadores, e todos os atos médicos que não estejam incluídos na mesma, carecem de pré-autorização por parte da equipa médica da seguradora para serem realizados.

Em caso de aprovação, a Fidelidade assume o pagamento dos mesmos diretamente à clínica, dentro dos limites de capital contratados para a apólice em questão; esta comunicação é feita entre a Fidelidade e a Clínica, sem necessidade de intervenção da pessoa segura.

#### **Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada**

Se o sinistrado for assistido fora da rede convencionada, pagará o valor das despesas na íntegra, e a Seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado, até ao limite do capital contratado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico.

Nestas situações não haverá lugar à emissão de Termo de Responsabilidade.

#### **4. Reembolso de despesas**

As despesas enviadas à Fidelidade para reembolso ao lesado, serão pagas através de transferência bancária, pelo que é necessário remeter comprovativo do respetivo **IBAN**, onde conste também a identificação do titular da conta (talões de Multibanco não são válidos). Caso seja de todo impossível utilizar este meio de pagamento, o pagamento será efetuado através de carta-cheque.

#### **5. Contactos**

##### **Linha Acidentes AP**

☎ 217 94 87 01 (dias úteis das 08h00 às 20h00)

E-mail: ✉ [sinistro.ap@fidelidade.pt](mailto:sinistro.ap@fidelidade.pt)

##### **Morada**

Fidelidade – Companhia de Seguros, SA  
DVR – Sinistros Acidentes Pessoais  
Largo do Calhariz, n.º 30  
1249-001 Lisboa